



PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 25-43 do item 6 do processo de compras nº 046/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04, pelo seguinte motivo:

- Menor preço;

Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy